



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2013/2016

LEI Nº.913

22 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores municipais e regente de turma do Município de São José do Divino – MG”.

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos professores municipais e regente de turma do Município de São José do Divino – MG.

§1º. O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos professores e regente de turma.

§2º. O presente reajuste não se aplica aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

São José do Divino – MG, em 22 de junho de 2015.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certificado

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 10h30min, do dia 22 de junho de 2015.


Chefe de Gabinete.